



Código de Conduta Ética

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA



Código de Conduta Ética

Sumário

| | |
|--|----|
| Mensagem do provedor | 4 |
| 1. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia | 5 |
| 2. Princípios éticos institucionais | 6 |
| 3. A quem se destina..... | 7 |
| 4. Compromisso com a conduta ética | 8 |
| 5. Nosso ambiente de trabalho | 9 |
| 5.1. Postura profissional..... | 9 |
| 5.2. Relacionamento interpessoal | 10 |
| 5.3. Assédio moral e sexual | 10 |
| 6. Nossas relações | 11 |
| 6.1. Conflito de Interesses..... | 11 |
| 6.2. Vantagens Indevidas..... | 12 |
| 6.2.1. Brindes, presentes e hospitalidades | 12 |
| 6.2.2. Doações e patrocínios | 13 |
| 6.3. Relação com clientes..... | 14 |
| 6.4. Relação com Terceiros..... | 14 |
| 6.5. Relação com o Poder Público..... | 15 |
| 7. Segurança, privacidade e proteção de dados pessoais | 16 |
| 8. Comunicação e redes sociais | 18 |
| 9. Meio ambiente, saúde e segurança..... | 19 |
| 10. Canal de denúncias | 20 |
| 11. Termo de compromisso..... | 21 |



MENSAGEM DO PROVIDOR

A atuação ética, íntegra e transparente em benefício da comunidade é um compromisso da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

O conhecimento técnico que nossa instituição acumulou em mais de quatro séculos servindo bem a população é sustentado por um sistema de integridade inspirado nas melhores práticas mundiais e no respeito às leis.

Desde 2020, como parte de um processo de aperfeiçoamento contínuo, a Santa Casa vem revisando sua política de integridade. Um dos resultados é a apresentado em versão revista e atualizada deste novo Código de Conduta Ética.

De maneira clara e concisa, esse documento corporativo apresenta um conjunto de orientações e define as condutas esperadas de nossos profissionais nas relações internas e externas com clientes, fornecedores e a comunidade.

Cada um de nós é responsável pela difusão, implantação, observância e fiscalização do cumprimento das condutas explicitadas neste Código de Conduta.

Atuar com correção gera respeito, amplia a confiança das pessoas e é um compromisso que todos nós assumimos, sem flexibilização, para impulsionar o crescimento, a sobrevivência e a perpetuidade de nossa Santa Casa.

O seu compromisso é fundamental!

José Antônio Rodrigues Alves
Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

1. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA



IDEOLOGIA

A Santa Casa da Bahia tem a sua gestão orientada estrategicamente para que colaboradores e voluntários sigam a mesma base filosófica e, com isso, a sociedade possa compreender a personalidade da entidade.



NEGÓCIO

Cuidar da pessoa e estimular sua dignidade.



MISSÃO

Desenvolver ações de solidariedade nas áreas de saúde, educação, cultura e ação social inspiradas nos ideais de misericórdia.



VISÃO

Ser reconhecida como a melhor e mais abrangente instituição filantrópica do Brasil.



POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

Excelência operacional.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS INSTITUCIONAIS

Inspirada nos padrões de ética, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia (SCMBA) adota condutas que traduzem o compromisso primordial assumido há mais de quatro séculos de praticar as 14 obras de misericórdia que, submetidas a uma leitura contemporânea, expressam os princípios éticos a seguir detalhados:

- ✔ Ser íntegros, ou seja, conduzir suas ações com honestidade, retidão e imparcialidade, observando com rigor valores e princípios éticos em todas as relações no âmbito da sociedade onde está inserida;
- ✔ Respeitar e acolher a diversidade humana em seu sentido mais amplo, proporcionando a quem procura os serviços da Santa Casa da Bahia o provimento de suas necessidades;
- ✔ Agir com lealdade aos objetivos e interesses da Santa Casa da Bahia, fortalecendo a confiança de todos que necessitam dos serviços por ela prestados;
- ✔ Apoiar as iniciativas, governamentais ou não governamentais, que possam levar à melhoria das condições de vida em sociedade;
- ✔ Utilizar os mais altos padrões científicos, tecnológicos e humanos para prevenir e curar doenças, sem discriminação econômica, social ou cultural;
- ✔ Valorizar a educação como instrumento de desenvolvimento humano e de libertação de qualquer forma de servidão;
- ✔ Criar oportunidades que levem à emancipação dos indivíduos, tornando-os sujeitos ativos, conscientes e capazes de construir a si próprios;
- ✔ Assumir compromisso inabalável com os ideais de solidariedade, para enfrentar as intensas mudanças no mundo preservando ao longo dos séculos as práticas de misericórdia, adaptando-as às novas realidades.

3. A QUEM SE DESTINA

Este Código de Conduta Ética se aplica, no que lhes couberem, a todos Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a SCMBA.

Para fins deste Código, serão considerados:



Colaboradores: os funcionários em todos os níveis hierárquicos (jovens aprendizes, estagiários/trainees, residentes, corpo docente) e qualquer profissional que atue cotidiana ou esporadicamente em qualquer Unidade, própria ou administrada, da SCMBA.



Terceiros: qualquer fornecedor e seus representantes, parceiro de negócios, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, voluntário ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que preste serviços, cotidiana ou esporadicamente, para a SCMBA.

4. COMPROMISSO COM A CONDUTA ÉTICA

Considerando que o Código de Conduta Ética é um instrumento fundamental de fortalecimento da Governança da SCMBA, todos os Colaboradores devem cumpri-lo com rigor, respeitando as normas, diretrizes e os princípios nele contidos, cumprindo também todas as leis, normas e políticas internas e externas. É dever de todos praticar e disseminar os princípios e diretrizes presentes neste Código.

Adicionalmente, as lideranças têm o dever de assumir seu papel de exemplo, orientando e garantindo boas práticas de transparência e conduta ética dentro da instituição, inclusive, através do compromisso de divulgar e disseminar os valores, as diretrizes e os princípios estabelecidos no presente Código de Conduta Ética.

É dever dos Terceiros o comprometimento com a integridade e a boa-fé nas suas relações com a SCMBA, bem como aplicar seus melhores esforços para garantir que seus agentes, colaboradores ou representantes cumpram preceitos similares àqueles adotados pela Instituição.

Em caso de dúvida sobre a conduta correta a ser adotada, o Colaborador e/ou Terceiro deve consultar a **Unidade de Governança, Riscos e Compliance (GRC)**, área responsável por coordenar o fortalecimento da cultura de Governança, Riscos e Compliance e pelo recebimento e tratamento dos relatos no **Canal de Denúncias** da SCMBA.

5. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

5.1. Postura profissional

Os Colaboradores da SCMBA, em todos os níveis, representam a instituição, seja no serviço prestado ou na construção de uma cultura positiva para a sociedade como um todo. Diante disso, é fundamental que adotem postura profissional condizente com os valores e princípios da SCMBA. Para isso, devem:

- 

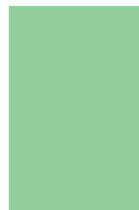
Exercer suas atividades através de ações, condutas e atitudes, independente de seus cargos ou funções, pautadas em elevados padrões éticos, alinhados à missão, visão e valores institucionais.
- 

Seguir normas sobre vestimenta adequada para o desempenho das várias funções nas unidades da Santa Casa da Bahia, além de seguir os padrões apontados pelo bom senso para orientar a apresentação pessoal em qualquer local de trabalho ou em ambiente corporativo em que esteja representando a instituição.
- 

Nas unidades de terceiros administradas pela SCMBA é necessário seguir as normas da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) dos respectivos órgãos reguladores, inclusive, no que se refere às vestimentas e apresentação pessoal para cada função. Em qualquer Unidade de Negócio, própria ou administrada pela SCMBA, deve-se priorizar a segurança do paciente/cliente, do colaborador, do prestador de serviço ou terceiro.
- 

Utilizar adequadamente e zelar pelos recursos materiais, ferramentas e dependências das unidades da SCMBA, sendo vedada a prática de qualquer tipo de comércio para fins particulares.

5.2. Relacionamento interpessoal



- 

A preservação de relações interpessoais éticas e transparentes depende da conduta de cada indivíduo que trabalha ou se relaciona com a SCMBA. Portanto, é dever de todos manter o ambiente de trabalho seguro e saudável com relacionamentos interpessoais pautados no respeito e cordialidade com colegas, clientes/pacientes e terceiros.
- 

A SCMBA não compactua com opiniões ou condutas que incitem discriminação de qualquer natureza, seja por cor, etnia, gênero, classe social, religião, condição física, idade ou qualquer outro tipo de preconceito.

5.3. Assédio moral e sexual

A SCMBA repudia qualquer conduta que represente violência, abuso, assédio ou ameaça, seja moral ou sexual.

- 

O assédio moral é caracterizado pela exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades, com o objetivo de desestabilizar emocional e/ou profissionalmente o indivíduo. Pode ocorrer por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) e indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social).
- 

O crime de assédio sexual, previsto no artigo 216-A do Código Penal, é caracterizado por comportamentos acompanhados de gestos, insinuações, intimidações ou ações para obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função.

6. NOSSAS RELAÇÕES

6.1. Conflito de Interesses

Ocorre conflito de interesse em toda situação em que um Colaborador da SCMBA possua interesses privados que possam criar dificuldade para sua tomada de decisão ou para exercício de suas atividades de forma objetiva e isenta, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio tenha resultado dessa situação;

 É dever de todos os Colaboradores e Terceiros conduzir as suas atividades e decisões de forma íntegra e transparente, resguardando os melhores interesses da SCMBA e de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta Ética, assim como, com as demais políticas e normas internas;

 Não é permitido manter subordinação direta entre Colaboradores com relações de parentesco de primeiro grau (cônjuge/companheiro(a), filhos, pais, irmãos) e segundo grau (sobrinho, tios, genro/nora, cunhado). Colaboradores não devem participar ou influenciar no processo de seleção, contratação ou promoção de profissionais com parentesco de primeiro ou segundo grau;

 Não é permitido que Colaboradores, que possuam relações de parentesco de primeiro e segundo grau (conforme descrito no tópico anterior) com Terceiros, sejam responsáveis pela gestão do contrato ou que participem ou influenciem no processo de seleção, negociação e contratação. Os Terceiros devem ser selecionados com base em critérios técnicos e comerciais que respeitem a postura ética e de transparência, otimizem a relação custo x benefício e valorizem a responsabilidade socioambiental.

A SCMBA respeita a participação de Colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do ambiente e do expediente de trabalho e em estrita observância às diretrizes deste Código de Conduta Ética.

6.2. Vantagens Indevidas

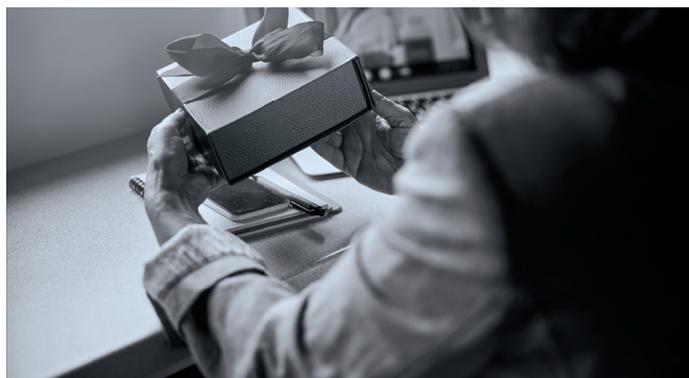
Para fins deste Código de Conduta Ética serão consideradas “vantagens indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a sujeito relacionado à SCMBA, Colaborador ou Terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tais vantagens podem acontecer por meio de, por exemplo, pagamento em dinheiro, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

✘ Sendo assim, é proibido aceitar, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, por meio de pagamento em dinheiro ou não, independente da forma, em favor próprio ou de quem quer que seja, que possa representar conflito com os interesses da SCMBA.

6.2.1. Brindes, presentes e hospitalidades

Brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas podem ser recebidos, desde que não descumpra a política da Instituição sobre recebimento de brindes, presentes e entretenimentos;

⚠ Independentemente do valor, qualquer brinde, presente ou entretenimento que possa representar uma vantagem indevida ou um favor a ser retribuído para cliente, fornecedor ou outra parte interessada nas relações com a Instituição devem ser recusados.



6.2.2. Doações e patrocínios

As doações e patrocínios feitos à ou pela SCMBA, sejam para fins de realização de pesquisas, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, devem decorrer de atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem indevida ou contrapartida imprópria, em conformidade com a política de doações e patrocínios da Instituição;

A participação de Colaboradores em eventos de Terceiros deve estar alinhada aos valores da SCMBA, e deve agregar conteúdo às atividades da Instituição, considerando que as organizações parceiras ou patrocinadoras sejam idôneas, assegurado que o apoio à conferência e/ou evento não afete a independência de Colaboradores em qualquer tomada de decisão de negócios, e não sejam utilizados como um meio de influência inapropriada;



Independente do valor envolvido, deve ser recusado qualquer doação ou patrocínio que possa representar uma vantagem indevida, mesmo que para a própria SCMBA, ou um favor impróprio a ser retribuído a um Terceiro ou outra parte interessada nas relações com a Instituição.



6.3. Relação com clientes

Para fins deste Código de Conduta Ética, Clientes são todos aqueles que usufruem de forma rotineira ou esporádica dos serviços da SCMBA.

O relacionamento com nossos Clientes deve ser pautado sempre em conduta ética e transparente, na cordialidade, profissionalismo e compromisso com o atendimento das necessidades deles. Para isso, além de contarmos com instalações adequadas, nossa equipe deve estar capacitada e apta a prestar serviços baseados nos mais altos padrões de qualidade.

Cabe aos Colaboradores da SCMBA, os seguintes padrões de conduta:

-  Oferecer atendimento humanizado, que priorize qualidade e a segurança de nossos clientes, mantendo um padrão de atendimento de excelência;
-  Ser receptivo a todas as manifestações dos clientes, considerando suas opiniões e encaminhando-as para análise das áreas responsáveis da Instituição;
-  Não prestar tratamento ou atendimento preferencial aos clientes por motivos de ordem pessoal, exceto aqueles decorrentes de atendimento à legislação;
-  Não é permitida a divulgação de prontuários e resultados de exames, por meio físico ou digital, à pessoa que não seja o próprio paciente ou seu representante legal.

6.4. Relação com Terceiros

Nas suas relações com Terceiros, cabe aos Colaboradores da SCMBA:

-  Dar igual oportunidade de participação e de condições nos processos de escolha, homologação e contratação, oferecendo condições contratuais explícitas, de acordo com a legislação vigente e as práticas leais de mercado;
-  Não utilizar de sua relação com Terceiros para agenciar ou intermediar em seu nome ou de outrem, com finalidade lucrativa ou não, o agendamento

de consultas, internamentos, exames, audiências ou quaisquer outras formas de atendimento, a serem realizadas pelas unidades da SCMBA;



Não utilizar de práticas de mercado ilícitas para obter vantagens indevidas e nem submeter a Instituição a eventuais imposições inadequadas ou desproporcionais aos padrões éticos do mercado;



Realizar procedimentos de avaliação de Terceiros (due diligence), a fim de comprovar o comprometimento com conduta ética similar àquela adotada pela Instituição, prevenindo o envolvimento da SCMBA com atividades ilícitas, como corrupção, financiamento do terrorismo ou prática de lavagem de dinheiro, trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil ou qualquer outro ato ilícito ou impróprio que o Terceiro possa estar envolvido.

6.5. Relação com o Poder Público

A SCMBA se compromete com as determinações da Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização objetiva, no âmbito administrativo e civil, de empresas e instituições, pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;



Não é permitido, em nenhuma hipótese, a qualquer Colaborador ou Terceiro que atue em nome ou no interesse da SCMBA, oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor ou qualquer vantagem indevida ou benefício a qualquer autoridade governamental, agente público ou terceira pessoa a ela relacionada, com a intenção ou não de induzir o receptor a abusar de sua posição, agilizar serviços de rotina, praticar, retardar ou omitir ato de ofício no interesse da SCMBA;



Não será tolerado aceitar ou solicitar a órgãos governamentais e seus servidores, presentes, ajuda financeira, gratificações ou vantagens de qualquer natureza, para si ou para outrem, devendo, ainda, informar à Unidade de Governança, Riscos e Compliance (GRC) eventuais propostas recebidas desse tipo.

7. SEGURANÇA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando (i) a garantia da proteção à privacidade dos indivíduos, prevista na Constituição Federal Brasileira, (ii) o crescente desenvolvimento de tecnologias de informação e (iii) o aumento do uso dos dados pessoais dos indivíduos dentro e fora da Instituição, a SCMBA se compromete a cumprir as diretrizes da Lei 13.709/18, conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e proteger os dados pessoais dos titulares.

Em cumprimento às diretrizes da LGPD a SCMBA vem adequando seus processos para permitir a conformidade com a Lei, a fim de garantir a finalidade, necessidade, adequação e utilização de dados pessoais ao mínimo necessário no tratamento, bem como ter meios para assegurar a segurança digital e física desses dados, observando as políticas internas relacionadas à privacidade de dados.

A SCMBA adota medidas de proteção, tanto no meio físico quanto no digital e comportamental, para garantir a segurança e correta utilização das informações utilizadas nos seus processos de gestão, tanto a nível estratégico quanto operacional.

Cabe aos Colaboradores da SCMBA:

Observar rigidamente as políticas de segurança de dados e informações, particularmente no que se refere às senhas e procedimentos de acesso à sua rede e seus sistemas;



Não acessar e/ou divulgar sistemas, processos, fluxos e/ou documentos que contenham dados pessoais de pacientes, alunos, colaboradores ou qualquer outro indivíduo, sem autorização;



Não divulgar ou compartilhar informações internas confidenciais, imagens, vídeos ou qualquer outro material confidencial da SCMBA, sem a devida autorização;

- ❌ Não utilizar equipamentos pessoais (celulares, notebooks, computadores, tablets, pendrives, etc) para armazenar, acessar ou transportar dados pessoais e/ou informações sobre a Instituição, sem a devida autorização;
- ❌ Não divulgar vídeo, imagem, áudio e/ou texto que contenham dados pessoais de pacientes, retirados de prontuários ou de qualquer documentação interna, sem a devida autorização.



8. COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS



A SCMBA valoriza a transparência e a livre expressão de todos, reservando, contudo, apenas aos porta-vozes devidamente nomeados o direito/dever de emitir informação ou opinião em nome da Instituição;

A SCMBA se compromete com a ética e a transparência na divulgação de todos os registros financeiros e contábeis oficiais da instituição, bem como na divulgação de informações de interesse público. Exceto em casos de necessidade de sigilo, tais informações serão divulgadas de forma ampla e transparente, seguindo a legislação vigente;



Os Colaboradores da SCMBA devem adotar um posicionamento ético e transparente nas redes sociais e internet, pois todos são responsáveis pelos conteúdos publicados e gerados, particularmente aqueles que podem afetar diretamente a credibilidade da Instituição e dos seus profissionais;



Os Colaboradores não devem compartilhar/disseminar, dentro das unidades próprias ou administradas pela SCMBA, por qualquer meio físico ou virtual, incluindo redes sociais, correio eletrônico e outros meios da internet, mensagens que versem sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer natureza, de cunho religioso ou político partidário, fake news, ou em desacordo com os princípios éticos.

9. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA



No exercício de suas atividades a SCMBA adota práticas diárias de compromisso com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável, comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental e sanitária, além das políticas e normas internas, e se empenhar na preservação do meio ambiente;

A gestão do Meio Ambiente da SCMBA objetiva contribuir para o desenvolvimento social ecologicamente sustentável, por meio do descarte adequado de resíduos e do consumo racional de recursos críticos como água e energia;



É dever dos Colaboradores da SCMBA buscar continuamente medidas que reduzam impactos ambientais e promover ações que preservem a segurança de todos;



Os Colaboradores da SCMBA devem respeitar as normas de saúde e segurança no trabalho estabelecidas para sua função, através da observância de procedimentos, utilização de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), de acordo com a Política de Segurança de Medicina Ocupacional da Instituição, realizando os exames ocupacionais e garantindo a saúde ocupacional. Todos são responsáveis pela adoção de procedimentos e práticas que visem a manutenção da saúde e segurança pessoal e coletiva no ambiente de trabalho;



A SCMBA não permite o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto quando estiverem em mãos de pessoas autorizadas para o desempenho das suas funções.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

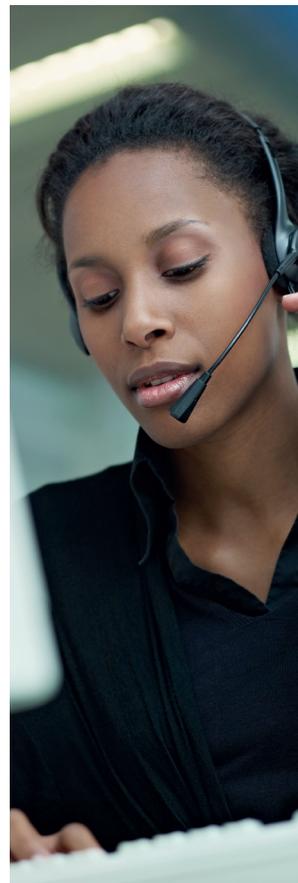
A SCMBA disponibiliza ao público interno e externo uma ferramenta de comunicação que permite a interação, de forma anônima e independente, para relato de fatos e condutas que não estejam de acordo com os padrões éticos e de transparência consolidados no presente Código de Conduta Ética ou na legislação, normas e políticas internas e externas;

O [link de acesso ao Canal de Denúncias](#) está disponível no site da SCMBA e na Intranet para denúncias de evidências ou suspeitas que envolvem desvios de conduta ética, ou seja, qualquer situação ou atitude individual ou coletiva que possa colocar a SCMBA, bem como seus Colaboradores e Terceiros em risco de irregularidades e/ou inconformidades com leis e normas internas;

Diante de dúvida sobre o cumprimento das disposições desse Código de Conduta Ética deve ser obtida orientação junto às lideranças corporativas ou da Unidade de Governança, Riscos e Compliance (GRC). Se as dúvidas persistirem, o próprio Canal de Denúncias possibilita opção para esclarecer dúvidas ou realizar questionamentos de forma sigilosa;

O canal de denúncias disponibilizado é um serviço terceirizado e independente, e garante absoluto anonimato, se assim o denunciante preferir, não sendo permitido buscar identificar o denunciante ou realizar algum tipo de retaliação por conta de denúncia de boa-fé;

O teor das denúncias deve ser o mais completo possível a fim de viabilizar a investigação dos fatos que devem ser apurados de forma sistematizada e sigilosa, com total garantia de retorno ao demandante, conforme instruções constantes na [Cartilha do Canal de Denúncias](#).



11. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que conheço, estou de acordo com o Código de Conduta Ética da Santa Casa de Misericórdia da Bahia e estou ciente que:

1. O descumprimento do Código de Conduta Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, passível da aplicação de medidas disciplinares e penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reincidência, a critério da Instituição.
2. As normas estabelecidas neste Código de Conduta Ética não invalidam qualquer disposição do Contrato de Trabalho ou do Contrato com Terceiros, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Instituição, às quais são complementares.
3. Este Código de Conduta Ética esclarece sobre as atitudes esperadas de todas as organizações e indivíduos que se relacionam, a qualquer título, com a SCMBA, particularmente no que se refere às situações vinculadas às minhas atividades e relações com a mesma.
4. O Canal de Denúncias existe para relatar uma possível violação às políticas e normas internas da SCMBA, incluindo este Código de Conduta Ética, ou à legislação vigente, e que devo utilizá-lo sempre que necessário.